


Carta nº 652/2024-Sesc

São Luís, 14 de agosto de 2024.

MARKA SERVICO E LOCACAO LTDA
Sr. Marco André Vieira da Silva
Avenida Dez, nº 13, Quadra 111, Maiobão
Paço do Lumiar/MA.

Reportando-nos à sua correspondência quanto a interposição de Recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, referente à Concorrência Sesc/MA nº **0005/24-CC**, informamos a decisão pelo conhecimento do recurso administrativo e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a decisão da Comissão de Licitação, pois conforme parecer da Engenharia, no objeto do edital há serviços que exigem conhecimento técnico específico, considerando a sua complexidade e singularidade, a exemplos de equipamentos de sonorização, iluminação, instalação de painéis de LED, gerador, climatizadores, entre outros, e o subitem **5.3.5** (*Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu (s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico ou Arquiteto, e engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado(s) no CREA ou outro órgão regulador, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT*) do edital deixa claro a exigência do profissional engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, assim, a empresa não atendeu aos critérios técnicos apresentados em edital.

Atenciosamente,


Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional

sege/ra c/cópia

